

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº4/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2024**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ sob nº 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Superintendente, Sr. Ivan Massimo Pereira Leite, inscrito no CPF sob nº 051.494.756-02, portador da Carteira de Identidade MG-10.239.719, expedida pela SSP/MG, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº4/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (global), no modo de disputa ABERTO **objetivando registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A gerados por Municípios que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra**, que regerá em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance.

Data da sessão: 25/03/2024.

Horário de início da sessão: 10:00hs.

Local/Link da sessão eletrônica: <https://consane.licitapp.com.br>.

Fim do recebimento das propostas: 09:59:00hs do dia 25/03/2024.

Iniciada a Sessão não se admitirá o recebimento de propostas.

Este edital será fornecido pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, a qualquer interessado, que poderá obtê-lo pelo site na página oficial do Consórcio: www.consane.mg.gov.br e por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1). DO OBJETO:

1.1). A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a prestação de serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos classe II-A, com a estimativa de volume de resíduo gerado por mês de **3.442,428 toneladas**, a partir de transbordo de RSU no Município de Lavras/MG para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos licenciado, a partir de Lavras/MG, que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra.

1.2). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão dos serviços a serem utilizados pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3). DO CREDENCIAMENTO:

3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2). O credenciamento junto ao provedor do sistema do CONSANE implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4). É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.1). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em: <https://consane.licitapp.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://consane.licitapp.com.br/novousuário>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
- c) **OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor);**
- d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- e) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
- f) **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;**
- g) **Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.**

3.6). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.

4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

4.4.2). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.3). Que estiver incurso nas penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

4.4.4). Estrangeiros que não funcionam no país.

4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para ofertar a proposta, enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.

4.7). Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1). Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas. Posteriormente, enviarão os documentos de habilitação exigidos no Edital (**apenas do licitante vencedor**).

5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5). Até o horário estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6). Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7). Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso);

6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5). O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2). O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,20 (vinte centavos).

7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13). Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.

7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16). No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº. 013/2023 do CONSANE.

7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.21). Só poderá haver empate entre lances finais da fase fechada.

7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24). Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25). Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1). Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Será considerado como referência o “Roteiro para verificação de exequibilidade/inexequibilidade de proposta em licitações de obras e serviços de engenharia” publicado pelo Tribunal de Contas da União como material consultivo e orientativo para tais casos.

8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4). O(a) Pregoeiro(a) solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1). É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2). Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado além de outras informações pertinentes encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.6). Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7). O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1). Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9). DA HABILITAÇÃO:

9.1). Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema SH3 somente do licitante vencedor e quando este for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**somente do licitante vencedor**) sob pena de inabilitação:

9.4.1). Habilitação Jurídica:

9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2). Habilitação Técnica:

9.4.2.1). Atestado de capacidade técnica ou certidão compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas e que tenha atendido a todos os quesitos.

9.4.2.2) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei n°. 5.194/66;

9.4.2.3). A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro devidamente habilitado, detentor de atestados de responsabilidade técnica, registrados no CREA da região onde os serviços foram executados ou de registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado. Não é necessário obter o visto na carteira uma vez que o registro tem validade em todo o território nacional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por aquele Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução do serviço com características técnicas similares às do objeto da presente licitação no sentido da parcela de maior relevância e valor significativo, sendo o mesmo:

a) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A.

9.4.2.4). Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestados comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantidades não menos que a indicada abaixo para os seguintes serviços: fornecimento e operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário classe II-A.

a) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, com a estimativa de volume de resíduo gerado por mês de 3.000 toneladas.

9.4.2.5). Os profissionais detentores do Atestado de Responsabilidade Técnica, referido no subitem anterior, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos:

a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.2.6). Fornecimento de comprovação de cadastro da empresa junto ao Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

9.4.2.7). Declaração, conforme Modelo em anexo neste Edital na qual declarem:

9.4.2.7.1). Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.2.7.2). Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.2.7.3). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este Pregão;

9.4.2.7.4). Que possuem disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal;

9.4.2.7.5). Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2.7.6). Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.2.7.7). Que não estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4.3). Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.4). Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.4.1). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4.1.1). Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
 - i. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ii. Publicados em Diário Oficial, e;
 - iii. Publicados em jornal de grande circulação, ou;
 - iv. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - i. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou;
 - ii. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c. Sociedade criada no exercício em curso:
 - i. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.4.1.2). A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior a 1,00: $ILC = AC / PC$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) igual ou superior a 1,0: $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$
- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) igual ou superior a 1,00: $ISG = AT / (PC + PELP)$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO(IE): igual ou menor que 0,7: $IE = (PC + PELP) / AT$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

9.4.4.1.3). Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

9.4.4.1.4). As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

9.4.4.1.5). Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.4.4.1.6). JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira).

9.4.4.1.7). Os documentos referidos no subitem 9.4.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4.2). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

9.5). Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.6). Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7). Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8). Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9). A documentação referida no item 9 para habilitação deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada em cartório.

9.10). Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda, aceitar cópia dos documentos e autenticá-los por funcionário do CONSANE, considerando a sua fé pública.

9.4.4.2). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

9.5). Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.6). Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7). Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8). Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9). A documentação referida no item 9 para habilitação deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada em cartório.

9.10). Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda, aceitar cópia dos documentos e autenticá-los por funcionário do CONSANE, considerando a sua fé pública.

10). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO:

10.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

10.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término

da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

10.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

10.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Rua Gastão Maia, nº17 – Centro – na cidade de Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

10.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

10.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11). DOS RECURSOS:

11.1). Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso no prazo máximo até o dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor.

11.1.1). A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.1.2). A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no subitem 11.1, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.1.3). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a);

11.1.4). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

11.1.5). A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do Diretor responsável pela licitação, quando mantida a sua decisão;

11.1.6). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.7). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico;

11.1.8). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.

11.2). Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1). Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2). A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 11.1;

11.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo até o dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no segundo dia subsequente ao que o licitante for declarado vencedor, ou seja, ao dia seguinte em que o recorrente apresentará seu recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;

11.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual;

11.3.3). O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.3.4). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site do CONSANE e no endereço: <https://consane.licitapp.com.br>.

11.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1). A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1). A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2). A convocação será feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e para homologação do procedimento licitatório.

13.2). Findo a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

14). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.

14.2.1). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.

14.4). Será formalizada a Ata de Registro de Preço para o registro dos serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do serviço, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

14.6). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

14.7). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

14.7.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.7.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

14.7.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

14.7.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15). DAS ADESÕES:

15.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

15.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

15.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores;

15.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

15.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

16). DA FISCALIZAÇÃO:

16.1). O CONSANE, através da Diretoria responsável pelo processo, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

17). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

17.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços. Quando o objeto for contratado pelo próprio CONSANE o contrato será substituído pelo empenho direto. Quando houver a contratação por qualquer Município Consorciado, será firmado Contrato de Programa entre o CONSANE e o Município para que o objeto seja fornecido com posterior emissão de Ordem de Serviço pelo Consórcio à empresa.

17.2). A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CONSANE e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado, incluindo a regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feita pelo Consórcio.

17.3). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

17.4). Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas ao CONSANE imediatamente e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

18). DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO:

18.1). Os serviços prestados seguirão todas as condicionantes prevista neste Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

18.1.1). É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Pregão.

18.2). Os serviços serão prestados imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

18.3). Os serviços serão executados segundo normas fixadas pela ABNT e legislações pertinentes sobre o tema “gestão integrada de resíduos sólidos” e atenderão, necessariamente, às especificações, detalhes e critérios genéricos de medição.

18.4). As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

18.5). Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

18.6). O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

18.6.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 18.6 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.

18.7). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.8). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.9). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

18.10). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os serviços no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

19). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

19.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

19.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

19.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

19.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

20). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

20.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer **a cada ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

21). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1). Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, **exclusivamente por meio do Sistema SH3**.

21.2). Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

21.3). Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.4). Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, **exclusivamente por meio do Sistema SH3**.

21.5). O(a) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CONSANE.

22). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3). A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4). O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.

22.8). O(a) Pregoeiro(a), no interesse do CONSANE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

22.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos em pesquisa no endereço <https://consane.licitapp.com.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede do CONSANE – Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, na cidade de Lavras/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

22.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

20.17.1). Documento de Formalização de Demanda (DFD);

20.17.2). Estudo Técnico Preliminar (ETP);

20.17.3). Anexo I - Termo de Referência (TR);

20.17.4). Justificativa da contratação;

20.17.5). Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;

20.17.6). Autorização de abertura da licitação;

20.17.7). Designação de Pregoeiro e da equipe de apoio;

- 20.17.8). Edital e respectivos anexos;
- 20.17.9). Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.17.10). Parecer jurídico;
- 20.17.11). Documentação exigida para habilitação;
- 20.17.12). Ata da sessão pública;
- 20.17.13). Comprovante das publicações;
- 20.17.14). Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 20.17.15). Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 20.17.16). Resolução nº002, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.17). Resolução nº003, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.18). Resolução nº004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.19). Resolução nº005, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.20). Resolução nº006, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.21). Resolução nº007, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.22). Resolução nº008, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.23). Resolução nº009, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.24). Resolução nº013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 20.17.25). Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE e;
- 20.17.26). Resolução nº018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

Lavras/MG, 12 de março de 2024.

Ivan Massimo Pereira Leite
Pregoeiro CONSANE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº4/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2024

1). OBJETO:

1.1). Constitui o objeto desta cotação de preços a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a prestação de serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, com a estimativa de volume de resíduo gerado por mês de 3.442,428 toneladas, a partir de transbordo de RSU no município de Lavras/MG para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos licenciado, a partir de Lavras/MG, que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra.

2). FINALIDADE:

2.1). Trata-se da prestação de serviço de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, com a estimativa de volume de resíduo gerado por mês de 3.442,428 toneladas, a partir de transbordo de RSU no município de Lavras/MG para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos licenciado, para municípios que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra. A finalidade desta contratação tem por objetivo, o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº. 12.305 de 2010), que coloca aos Municípios brasileiros a responsabilidade de destinar e dispor de forma ambientalmente adequada os resíduos domiciliares urbanos.

3). JUSTIFICATIVAS:

3.1). Segundo a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Define-se como:

- a) **Resíduos sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
- b) **Gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei nº 12.305/2010.

3.2). Nos termos da Lei Federal nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos é necessário que os órgãos da Administração Pública busquem soluções adequadas para tal fim. A referida legislação incorporou conceitos modernos de gestão de resíduos sólidos, trazendo novas ferramentas à legislação ambiental brasileira. Diante disso, é de responsabilidade dos Municípios promover a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Nesses termos, justifica-se a contratação.

3.3). Também, justifica-se a localidade do transporte ter como ponto de origem o Município de Lavras devido a operação da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos classe II-A ser no Município de Lavras/MG, pois o mesmo é o maior produtor de resíduos sólidos urbanos entre os Municípios Consorciados com uma média de 1.886 toneladas/mês.

4). DA TERMINOLOGIA:

4.1). Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Contratante/Órgão Gerenciador da Ata:** Consórcio Regional de Saneamento Básico- CONSANE;

- b) **Licitantes:** Empresas participantes do processo de licitação;
- c) **Contratada/Detentora da Ata:** Empresa vencedora do certame contratada para a prestação de serviços;
- d) **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONSANE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

5). DO VALOR:

5.1). O custo estimado da contratação é de **R\$74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) por tonelada.**

5.1). O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.073.812,81 (três milhões setenta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos).**

5.2). O preço é estimativo com referência em cotações realizada pela Assessoria Administrativa do CONSANE via e-mail institucional, bem como contrato atual.

6). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7). ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1). Planilha descritiva do objeto com valores referenciais:

Descrição	Qtde Anual	Qtde Mensal	Qtde Diária	Unidade	Valor/Ton. (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação serviço para transbordo dos resíduos sólidos urbanos dos municípios que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE	41.309,136	3.442,428	144,7476	Ton.	R\$74,41	R\$ 3.073.812,81

7.2). A execução dos serviços a serem contratados compreenderá rigorosamente as características seguintes referentes à ao transporte de resíduos sólidos urbanos dos municípios, dentro de um raio de 75 km a partir de Lavras/MG, que fazem parte do CONSANE, sendo os mesmos: Cana Verde, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, São Bento Abade, Santana do Jacaré, com o volume estimado mensal de 3.442,428 toneladas e valor estimado anual de 41.309,136 toneladas.

7.3). Dados dos Municípios:

Município	Dist. de Lavras/MG	População Total	Volume de resíduo gerado por mês (estimativa) ton./mês
Cana Verde	41,1	5.272	94,896
Ijaci	12,5	7.003	126,054
Ingaí	30,1	2.580	46,44
Itumirim	25,2	6.635	119,43
Lavras	-	104.761	1885,698
Luminárias	42,7	5.586	100,548
Nepomuceno	33,9	25.018	450,324
Perdões	28,2	21.384	384,912

Ribeirão Vermelho	11,2	4.080	73,44
São Bento Abade	59,3	4.713	84,834
Santana do Jacaré	71,4	4.214	75,852
TOTAL		191.246	3.442,428

8). SOBRE O PROCESSO DE COTAÇÃO:

8.1). A cotação foi realizada obedecendo a Resolução nº. 006 de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE e ocorreu da seguinte maneira:

8.1.1). A cotação foi realizada pela Assessoria Administrativa do CONSANE, via e-mail institucional obtida através da procura de possíveis fornecedores na internet. Foi analisado o CNAE apresentado via cartão CNPJ das empresas encontradas.

9). DA EXECUÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

9.1). Os serviços propostos constituem-se, em obras comuns de engenharia, onde seus aspectos construtivos estão normatizados, conforme preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021 e a Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023.

9.2). Os serviços deverão ser prestados obedecendo aos seguintes requisitos:

9.2.1). Os resíduos sólidos urbanos captados na estação de transbordo deverão ser acondicionados em carretas de grande porte (capacidade mínima de 20 ton) disponibilizadas pela empresa a ser contratada em número suficiente para atender a demanda de transporte da estimativa mensal de 3.442,428 (três mil quatrocentos e quarenta e dois vírgula quatrocentos e vinte e oito) ton/mês, sendo 111,04 (cento e onze vírgula zero quatro) ton/dia (valor total dividido por 31 dias) sendo que as mesmas deverão permanecer disponíveis junto à estação.

9.2.2). A empresa a ser contratada ficará responsável pelo transporte dos resíduos sólidos coletados, que deverá ser realizado de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. A elaboração logística para transporte será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, com aprovação do CONSANE através do documento “Planejamento Operacional do Serviço”.

9.2.3). O percurso de transporte será da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizada no município de Lavras-MG, até o local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos, neste caso, aterro sanitário licenciado.

9.2.4). A empresa a ser contratada deverá manter os veículos e carretas em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente.

9.2.5). Os veículos deverão ser lavados periodicamente e se manter em perfeito estado de conservação e manutenção. Além disso, deverá ser realizada inspeção veicular semestral e a idade da frota de transporte será de no máximo 06 anos.

9.2.6). Para o transporte dos resíduos da estação de transbordo até o local de destinação final, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar a quantidade necessária de conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou *roll-on/roll-off*) tipo semi-reboque, com capacidade mínima para armazenamento dos resíduos coletados durante o dia. Estima-se em média de resíduos coletados: 3.442,428 (três mil quatrocentos e quarenta e dois vírgulas quatrocentos e vinte e oito) ton/mês, sendo 111,04 (cento e onze vírgula zero quatro) ton/dia (valor dividido por 31 dias).

9.2.7). A empresa a ser contratada não pode armazenar os resíduos sólidos urbanos e/ou deixar de transportá-los no mesmo dia de sua coleta.

9.2.8). A manutenção, diesel, seguro e todos os insumos necessários ao serviço deverão estar incluídos no preço ofertado.

9.2.9). Os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos serão medidos por quilômetro transportado entre o transbordo e a destinação final com apresentação de *ticket* de pesagem, da saída do transbordo até a chegada ao destino final.

9.2.10). A CONTRATADA deverá possuir (cavalos/carretas, caçambas basculantes ou *roll-on/roll-off*) tipo semi-reboques, para realizar o transporte do transbordo até o aterro;

9.2.11). Os caminhões deverão se encontrar em perfeito estado e ter idade de, no máximo, 6 (seis) anos (fabricação a partir de 2018), sendo as marcas, modelos e demais características a critério da empresa.

9.2.12). A empresa a ser contratada ficará responsável pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos classe II-A, de transbordo de RSU licenciado no município de Lavras/MG para aterro sanitário licenciado.

9.2.13). Deverá disponibilizar caminhões e /ou caçambas o quanto for necessário para o transporte de 3.442,428 (três mil quatrocentos e quarenta e dois vírgulas quatrocentos e vinte e oito) ton/mês de resíduos sólidos urbanos - RSU de nos períodos de segunda a domingo, em todo o período de funcionamento da estação de transbordo junto ao município de Lavras.

10). GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

10.1). Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e será realizado pela Diretoria de Meio Ambiente em conjunto com a Superintendência do CONSANE ou pelos Fiscais indicados pelos Municípios Consorciados.

11). DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1). Os serviços prestados seguirão todas as condicionantes prevista neste Edital durante toda a vigência contratual.

11.2). Os serviços serão prestados imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta e conforme os requisitos dispostos no subitem 9.2 deste Termo.

11.3). Os serviços serão prestados de acordo com a especificidade de cada Município.

11.3.1). Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, não serão obrigados a adquirir o objeto deste Termo.

11.4). As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

11.5). Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

11.6). O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

11.6.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 18.6 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.

11.7). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.8). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.9). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

11.10). O CONSANE e seus Municípios Consorciados reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os serviços no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

12). DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1). A Ata de Registro de Preços, terá validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017,

de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2). Será formalizada a Ata de Registro de Preço para o registro dos serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do serviço, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

13). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

13.1). Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual executando os serviços contratados no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.

13.2). Efetuar os serviços contratados conforme indicado na “Ordem de Fornecimento”/ “Ordem de Serviços”.

13.3). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

13.4). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

13.5). Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.

13.6). Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7). Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

13.8). Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.

13.9). Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

13.10). Responsabilizar por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.11). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

14). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

14.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

14.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

14.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CONSANE designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.

14.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

14.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

14.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.7). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

15). DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

15.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

15.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

15.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

16). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1). Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os possíveis Contratos a serem firmados, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP e Matriz de Risco).

16.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Lavras/MG, 12 de março de 2024.

Diretoria de Meio Ambiente
CONSANE
Responsável pelo TR

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. ____/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº4/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu contrato de consórcio público, doravante denominado Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Superintendente Ivan Massimo Pereira Leite, brasileiro, solteiro, residente em Lavras/MG, inscrito no CPF sob nº. 051.494.756- 02 e RG nº. MG 10.239.719, expedida pela SSP/MG e, de outro lado, a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, Nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº. _____ doravante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº013 e nº017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

- 1.1). A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a prestação de serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, com a estimativa de volume de resíduo gerado por mês de 3.442,428 toneladas, a partir de transbordo de RSU no município de Lavras/MG para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos licenciado, a partir de Lavras/MG, que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra.
- 1.2). A execução dos serviços a serem contratados compreenderá rigorosamente as características seguintes referentes ao transporte de resíduos sólidos urbanos dos Municípios, dentro de um raio de 75km a partir de Lavras/MG, que fazem parte do CONSANE, sendo os mesmos: Cana Verde, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, São Bento Abade, Santana do Jacaré.
- 1.3). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão dos serviços a serem utilizados pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.4). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1). A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2). Nos termos do art. 19, da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, com regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSANE bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3). Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da Resolução CONSANE nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para o Consórcio.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1). A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Ijaci; Inguaiá; Itabirito; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Nepomuceno; Perdões; Ribeirão Vermelho; São Bento Abade e São Lourenço.

3.1.1). A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CONSANE os quais poderão solicitar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2). Havendo saldo quantitativo, a presente ata também poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes por meio de processo de adesão.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

4.1). O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

Descrição	Qtde Anual	Qtde Mensal	Qtde Diária	Unidade	Valor/Ton. (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação serviço para transbordo dos resíduos sólidos urbanos dos municípios que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE	41.309,136	3.442,428	144,7476	Ton.	R\$	R\$

Valor por tonelada: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

5.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

- 6.1). Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual executando os serviços contratados no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.
- 6.2). Efetuar os serviços contratados conforme indicado na “Ordem de Fornecimento” / “Ordem de Serviços”.
- 6.3). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.
- 6.4). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- 6.5). Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.
- 6.6). Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7). Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 6.8). Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.
- 6.9). Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- 6.10). Responsabilizar por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 6.11). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- 7.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.
- 7.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.
- 7.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CONSANE designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.
- 7.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
- 7.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO:

- 8.1). Os serviços prestados seguirão todas as condicionantes prevista neste Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.
- 8.2). Os serviços serão prestados **imediatamente** após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

8.3). Os serviços serão prestados de acordo com a especificidade de cada Município, de acordo com a estimativa de volume de resíduo gerado.

8.3.1). O volume de resíduo gerado por Município é uma estimativa podendo sofrer variações.

8.4). As Ordens de Fornecimento/Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

8.5). Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

8.6). O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

8.6.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 8.6 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.

8.7). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.10). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os serviços no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2). Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

10.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

10.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1). O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CONSANE ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resoluções CONSANE de 20 de dezembro de 2023 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.2). A fiscalização dos serviços desta ata ficará sob responsabilidade do CONSANE ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1). A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

12.2). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1). Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

13.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

13.4). E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, ____ de _____ de 2024.

IVAN MASSIMO PEREIRA LEITE
Superintendente do CONSANE
Gerenciador do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Detentora do Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº4/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2024**

Ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico

AC/ Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação

Proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a prestação de serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, com a estimativa de volume de resíduo gerado por mês de 3.442,428 toneladas, a partir de transbordo de RSU no município de Lavras/MG para o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos licenciado, a partir de Lavras/MG, que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, com fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e mão de obra.

Descrição	Qtde Anual	Qtde Mensal	Qtde Diária	Unidade	Valor/Ton. (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação serviço para transbordo dos resíduos sólidos urbanos dos municípios que fazem parte do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE	41.309,136	3.442,428	144,7476	Ton.	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 4/2024 - Processo Licitatório nº. 4/2024 que:

- 1) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
- 5) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 7) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;
 - b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSANE antes da abertura oficial das propostas;
 - g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em

nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CONSANE, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX, XX de XX de 2024

Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa

PÁGINA FINAL EM BRANCO